

CONSELHO DE CENTRO

RESOLUÇÃO Nº 05/2015 - CONCECAV

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DA
REVISTA DE CIÊNCIAS
AGROVETERINÁRIAS DO CAV/UDESC.**

JOÃO FERT NETO, Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias e Presidente do Conselho de Centro, no uso de suas atribuições e por deliberação do Conselho de Centro em reunião realizada no dia 08/04/2015 e o que consta no Processo nº 1938/2015,

RESOLVE:

- 1 – Fica aprovado o Regimento Interno da Revista de Ciências Agroveterinárias do Centro de Ciências Agroveterinárias, que a esta resolução acompanha.
- 2 – Ficam revogadas as Resoluções 03/2002/CONCECAV e 40/2007/CONCECAV.
- 3 – Publique-se para conhecimento.

Lages, SC, 11 de abril de 2015.

JOÃO FERT NETO
Diretor Geral
Presidente do CONCECAV



REGIMENTO INTERNO DA REVISTA DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS

TÍTULO I Da Revista e Finalidade

Art. 1º A Revista de Ciências Agroveterinárias é uma publicação seriada do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em Lages, SC, com registro ISSN 1676-9732, para a versão impressa, e ISSN 2238-1171, para a versão eletrônica.

Art. 2º A Revista de Ciências Agroveterinárias é um periódico interdisciplinar que publica artigos vinculados às Ciências Agrárias e suas áreas correlatas.

Art. 3º A Revista de Ciências Agroveterinárias tem o objetivo de publicar artigos revisados por pares que contribuam significativamente para a divulgação e a socialização do conhecimento científico.

TÍTULO II Da Estrutura e Atribuições

Capítulo I Da Estruturação de Funções

Art. 4º A estruturação da Revista de Ciências Agroveterinárias é regida pelos parágrafos deste artigo, de acordo com as funções desempenhadas pelos seus membros constituintes.

§ 1º A revista é constituída por:

I – Corpo Editorial;

II – Corpo de Assessoramento.

§ 2º O Corpo Editorial é constituído por membros das seguintes categorias:

I – Comissão Editorial;

II – Editor-Chefe;

III – Editores Associados.

§ 3º O Corpo de Assessoramento é constituído por membros das seguintes categorias:

I – Secretaria Editorial;

II – Consultores *Ad hoc*;

III – Revisores de Idioma.

Art. 5º Os membros do Corpo Editorial e do Corpo de Assessoramento são os consultores técnicos da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Parágrafo único – Por consultor técnico entende-se o profissional responsável pela avaliação dos artigos submetidos à apreciação pela revista sob diferentes aspectos e de acordo com as atribuições relativas aos membros de cada categoria que constitui a revista, as quais são detalhadas nos capítulos II e III deste caput.

Capítulo II Do Corpo Editorial

Seção I Da Comissão Editorial

Art. 6º A Comissão Editorial é o fórum deliberativo de primeira instância da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Parágrafo único – A comissão editorial é responsável pela administração geral da revista.

Art. 7º Somente a professores do CAV/UEDESC é permitida a participação na Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Art. 8º A Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias é constituída:

I – pelo Diretor Assistente de Pesquisa e Pós-graduação do CAV/UEDESC, membro nato e presidente desta comissão;

II – por até um professor de cada Departamento do CAV/UEDESC, vinculado a Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, membro não-nato desta comissão.

Art. 9º Os membros não-natos da Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias são indicados pelos Departamentos conjuntamente com os Programas de Pós-graduação *stricto sensu* do CAV/UEDESC.

Art. 10º As atribuições da Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias são regidas pelos parágrafos deste artigo.

§ 1º São atribuições da Comissão Editorial:

I – primar pela ética profissional;

II – zelar pela manutenção da qualidade científica e técnica da revista;

III – definir e acompanhar o cumprimento deste Regimento como documento oficial de regulamentação da revista;

IV – indicar o Editor-Chefe, a Secretaria Editorial e os Revisores de Idioma, se for o caso, como parte dos consultores técnicos da revista;

V – homologar a indicação de aceite ou rejeição dos artigos pelo Editor-Chefe;

VI – selecionar os artigos avaliados por pares e decidir sobre o número de artigos a serem publicados em cada número da revista.

§ 2º São atribuições específicas do Presidente da Comissão Editorial:

I – decidir sobre a indicação de membros não-natos desta comissão;

II – intercomunicar-se com os demais membros para cumprir as atribuições gerais relativas a esta comissão;

III – cumprir e fazer cumprir as decisões desta comissão.

§ 3º Como consultores técnicos, é permitido aos membros da Comissão Editorial atuarem como Consultores *Ad hoc* de artigos submetidos à apreciação pela revista, desde que não haja conflito de interesse com os autores.

§ 4º É permitido à Comissão Editorial homologar suas decisões por meio de reuniões não-presenciais, através de seu presidente e após consulta aos demais membros não-natos.

§ 5º É permitido ao Presidente da Comissão Editorial homologar decisões sobre o aceite ou a rejeição de artigos submetidos à apreciação pela revista por *ad referendum* somente em casos de urgência indicados pelo Editor-Chefe.

Seção II Do Editor-Chefe

Art. 11º O Editor-Chefe representa o fórum deliberativo de segunda instância da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Parágrafo único – O Editor-Chefe é responsável pela administração do processo de tramitação dos artigos submetidos à apreciação pela revista.

Art. 12º É facultado ao Editor-Chefe da Revista de Ciências Agroveterinárias ser professor efetivo do CAV/UEDESC.

Art. 13º É compulsório ao Editor-Chefe da Revista de Ciências Agroveterinárias estar vinculado a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 14º O Editor-Chefe da Revista de Ciências Agroveterinárias é indicado pela Comissão Editorial.

Art. 15º As atribuições do Editor-Chefe da Revista de Ciências Agroveterinárias são regidas pelos parágrafos deste artigo:

§ 1º É dever do editor-chefe:

I – primar pela ética profissional;

II – zelar pela manutenção da qualidade científica e técnica da revista;

III – estabelecer estratégias de divulgação da revista;

IV – elaborar as normas para submissão dos artigos à apreciação pela revista;

V – coordenar o processo de tramitação dos artigos submetidos à apreciação pela revista;

VI – indicar consultores técnicos para avaliação por pares (Consultores *Ad hoc*) dos artigos submetidos à apreciação pela revista;

VII – apresentar à Comissão Editorial o parecer técnico de julgamento de cada artigo submetido à apreciação pela revista, incluindo o histórico de tramitação e a indicação de aceite ou rejeição do artigo, com base nos pareceres emitidos pelos Consultores *Ad hoc* e, quando for o caso, pelos Editores Associados.

§ 2º Como consultor técnico, ao Editor-Chefe é:

I – compulsório analisar previamente os artigos submetidos à apreciação pela revista quanto à adequação ao escopo;

II – permitido atuar como Consultor *Ad hoc* de artigos submetidos à apreciação pela revista, desde que não haja conflito de interesse com os autores.

§ 3º É permitido ao Editor-Chefe rejeitar artigos submetidos à apreciação pela revista quando:

I – o assunto tratado no artigo não for do escopo da revista;

II – o artigo for redigido fora das normas de submissão.

§ 4º É permitido ao Editor-Chefe indicar consultores técnicos para auxiliar nos processos de submissão, avaliação e revisão (Editores Associados ou Editores de Seção, quando for o caso) dos artigos submetidos à apreciação pela revista.

§ 5º É compulsório ao Editor-Chefe atender a convocações e solicitações e cumprir as decisões da Comissão Editorial.

Seção III Dos Editores Associados

Art. 16º Os Editores Associados da Revista de Ciências Agroveterinárias são profissionais de reconhecida formação e experiência na sua área de conhecimento, facultado o vínculo oficial com a UDESC.

Parágrafo único – É permitida a participação de professores efetivos da UDESC como Editores Associados, desde que mantida a proporção de até 1/4 (25%) do total de membros do Corpo Editorial da revista.

Art. 17º É compulsório aos Editores Associados da Revista de Ciências Agroveterinárias possuírem título de doutor e terem vínculo com Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*.

Art. 18º Os Editores Associados são indicados pelo Editor-Chefe da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Art. 19º As atribuições dos Editores Associados da Revista de Ciências Agroveterinárias são regidas pelos parágrafos deste artigo:

§ 1º É dever dos Editores Associados:

I – primar pela ética profissional;

II – zelar pela manutenção da qualidade científica da revista;

III – auxiliar o Editor-Chefe na indicação de Consultores *Ad hoc*;

IV – auxiliar o Editor-Chefe no processo de tramitação dos artigos submetidos à apreciação pela revista.

§ 2º É permitido aos Editores Associados coordenarem o processo de tramitação dos artigos submetidos à apreciação pela revista em seções específicas, ora designados de Editores de Seção, com o dever de apresentar ao Editor-Chefe o parecer técnico de julgamento de cada artigo submetido à apreciação pela revista, incluindo o histórico de tramitação e a indicação de aceite ou rejeição do artigo, com base nos pareceres emitidos pelos Consultores *Ad hoc*.

§ 3º Como consultores técnicos, é permitido aos Editores Associados atuarem como Consultores *Ad hoc* de artigos submetidos à apreciação pela revista, desde que não haja conflito de interesse com os autores.

§ 4º É compulsório aos Editores Associados atenderem a solicitações e cumprirem as decisões das instâncias superiores.

Capítulo III Do Corpo de Assessoramento

Seção I Da Secretaria Editorial

Art. 20º A Revista de Ciências Agroveterinárias pode contar com, ao menos, um membro de assessoramento técnico e administrativo, preferencialmente com terceiro grau completo, que constituirá a Secretaria Editorial.

Art. 21º A Secretaria Editorial é indicada pela Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Art. 22º As atribuições da Secretaria Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias são regidas pelos parágrafos deste artigo:

§ 1º É dever da Secretaria Editorial:

I – primar pela ética profissional;

II – auxiliar o Corpo Editorial nos processos de submissão de artigos, redação de pareceres, editoração dos artigos, divulgação da revista, manutenção do Website da revista e demais processos deliberados pelas instâncias superiores.

§ 2º Como consultor técnico, é permitido aos membros da Secretaria Editorial avaliar e revisar os artigos submetidos à apreciação pela revista quanto à forma e à adequação às normas de submissão, remetendo sua análise ao Editor-Chefe.

§ 3º É compulsório aos membros da Secretaria Editorial atenderem a solicitações e cumprirem as decisões das instâncias superiores.

Seção II Dos Consultores *Ad hoc*

Art. 23º A Revista de Ciências Agroveterinárias deve contar com Consultores *Ad hoc*, consultores técnicos, profissionais de reconhecida formação e experiência, preferencialmente doutores de instituições de ensino superior e/ou pesquisa.

Parágrafo único – Os Consultores *Ad hoc* são responsáveis pelo processo de avaliação por pares dos artigos submetidos à avaliação pela revista.

Art. 24º Os Consultores *Ad hoc* são indicados pela Comissão Editorial, pelo Editor-Chefe e/ou pelos Editores Associados da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Art. 25º As atribuições dos Consultores *Ad hoc* da Revista de Ciências Agroveterinárias são regidas pelos parágrafos deste artigo:

§ 1º É dever dos Consultores *Ad hoc*:

I – primar pela ética profissional;

II – ler, analisar, avaliar crítica e criteriosamente e emitir parecer científico sobre os artigos submetidos à apreciação pela revista que forem deliberados e aceitos para avaliação por estes consultores.

§ 2º É facultado aos Consultores *Ad hoc* atenderem a todas as solicitações de avaliação dos artigos submetidos à apreciação pela revista.

Seção III Dos Revisores de Idioma

Art. 26º É facultado à Revista de Ciências Agroveterinárias contar com Revisores de Idioma, consultores técnicos, profissionais de reconhecida formação e experiência nos idiomas em que a revista possibilita a publicação de artigos.

Art. 27º Os Revisores de Idioma são indicados pela Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Parágrafo único – É permitido que a Comissão Editorial decida sobre o uso de serviços especializados de revisão idiomática, por pessoa física e/ou pessoa jurídica, obedecendo a legislação vigente.

Art. 28º São atribuições dos Revisores de Idioma da Revista de Ciências Agroveterinárias:

I – primar pela ética profissional;

II – avaliar e revisar os artigos aceitos para publicação, considerando a linguagem científica;

III – corrigir incorreções de idioma presentes nos artigos aceitos para publicação.

Capítulo IV Do Mandato

Art. 29º O mandato dos membros não-natos não deve ser superior ao mandato do membro nato da Revista de Ciências Agroveterinárias, quando se tratar de nomeação oficial pela UDESC, permitidas reconduções consecutivas de um ou mais membros.

Art. 30º A destituição de membros da Revista de Ciências Agroveterinárias pode ocorrer a qualquer momento em virtude do não cumprimento das suas atribuições ou deste Regimento.

§ 1º Excetuando-se os membros da Comissão Editorial e o Editor-Chefe, os demais membros da revista podem ser destituídos da função por decisão, em maioria absoluta, da Comissão Editorial.

§ 2º Em se tratando da destituição do Editor-Chefe, deve haver unanimidade na decisão da Comissão Editorial.

§ 3º Em se tratando da destituição de membro da Comissão Editorial, deve haver unanimidade na decisão desta comissão, excluído o membro a ser destituído, o qual não terá direito a voto.

TÍTULO III Da Tramitação dos Artigos

Capítulo I Da Submissão, Avaliação e Revisão

Art. 31º Os artigos devem ser submetidos à apreciação pela Revista de Ciências Agroveterinárias de acordo com as normas para submissão.

§ 1º As normas para submissão são o conjunto de regras internas de formatação e estruturação dos artigos, de caráter flexível e mutável, às quais os autores devem adequar seus textos a serem apreciados pela revista;

§ 2º As normas para submissão são definidas pelo Editor-Chefe, e atualizadas e disponibilizadas no Website e nas versões publicadas da revista;

§ 3º Artigos submetidos fora das normas para submissão podem ser rejeitados antes do processo de avaliação por pares.

Art. 32º Os artigos submetidos à apreciação pela Revista de Ciências Agroveterinárias têm os processos de avaliação e revisão regidos pelos parágrafos deste artigo.

§ 1º Os artigos são analisados pelo Editor-Chefe quanto à adequação ao escopo da revista.

§ 2º Os artigos são deliberados a um Editor Associado, ora designado de Editor de Seção, quando for o caso.

§ 3º Os artigos são avaliados por pelo menos dois Consultores *Ad hoc* no processo de avaliação por pares.

§ 4º O Editor-Chefe remete à Comissão Editorial os pareceres técnicos de julgamento, com base nos pareceres dos Consultores *Ad hoc* e/ou dos Editores Associados, quando for o caso, a qual toma a decisão final sobre o aceite ou a rejeição dos artigos.

§ 5º Os autores são comunicados pelo Editor-Chefe quanto à decisão editorial a respeito do aceite ou da rejeição dos artigos.

§ 6º Os artigos aceitos são encaminhados a um Revisor de Idioma, quando for o caso.

§ 7º Os artigos aceitos e revisados são editorados, e as provas tipográficas são enviadas aos autores para aprovação antes da publicação.

Capítulo II Da Publicação

Art. 33º Os artigos aceitos são publicados pela Revista de Ciências Agroveterinárias somente após aprovação da prova tipográfica pelos autores.

Art. 34º No ato da aprovação da prova tipográfica, os autores devem ceder os direitos autorais dos artigos à Revista de Ciências Agroveterinárias para publicação e divulgação.

Parágrafo único – A não concordância quanto à cessão dos direitos autorais exclui automaticamente os artigos do processo de publicação.

Art. 35º – É compulsória a publicação dos artigos com a prova tipográfica aprovada e com os direitos autorais cedidos à Revista de Ciências Agroveterinárias.

Art. 36º A publicação dos artigos pela Revista de Ciências Agroveterinárias dá-se nas formas impressa e/ou eletrônica.

Parágrafo único – É facultado à revista fornecer exemplares impressos dos números publicados ou mesmo separatas dos artigos publicados aos autores.

TÍTULO IV Disposições Finais

Art. 37º Os tipos de artigos publicados e as seções específicas da Revista de Ciências Agroveterinárias são definidos pela Comissão Editorial e/ou pelo Editor-Chefe.

Art. 38º É permitida a publicação de números especiais pela Revista de Ciências Agroveterinárias com trabalhos oriundos de eventos técnico-científicos, desde que aprovado pela Comissão Editorial.

Art. 39º É facultada a cobrança de taxa de submissão e/ou taxa de publicação dos artigos pela Revista de Ciências Agroveterinárias.

Parágrafo único – O recurso oriundo da cobrança de taxas pela revista deve ser aplicado, compulsoriamente, na manutenção da revista, obedecendo à legislação vigente.

Art. 40º É permitido aos editores da Revista de Ciências Agroveterinárias usarem normas e processos específicos durante a tramitação dos artigos, dependendo da plataforma de gerenciamento das submissões e se houver alteração na plataforma atual (SEER/OJS) ou mesmo migração para outra plataforma, como Scielo e outras.

Art. 41º Os casos omissos deste Regimento devem ser analisados pela Comissão Editorial da Revista de Ciências Agroveterinárias.

Lages, SC, 08 de abril de 2015.

Prof. Dr. Adelar Mantovani
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação – CAV/UESC